

MENSAGEM Nº 018/2024-GG
BELÉM, 3 DE ABRIL DE 2024
DOE Nº 35.768, DE 04 ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 244/20, de 12 de março de 2024, o qual “Classifica como estância turística para o Estado do Pará, o Município de Floresta do Araguaia”.

Em que pese a relevância da proposta legislativa, a análise técnica da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) constatou que não estão preenchidos os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 5.770, de 17 de novembro de 1993, para que um município seja classificado como estância turística, especialmente com relação à comprovação de fluxo turístico pelo Município de Floresta do Araguaia.

Não atendidos os requisitos legais pertinentes, o Projeto de Lei se apresenta contrário do interesse público, impondo-se o seu veto integral.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado